MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Boletim Mensal #44

Julho 2022

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder:

coruche município

PROVERE
Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos

Cofinanciado por:

ALENTEJO 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

JULHO 2022

BOLETIM MENSAL #44

O presente boletim mensal, referente ao mês de julho de 2022, apresenta informação sintetizada sobre candidaturas a programas de financiamento e outras matérias identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada deste recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente, estando todas as edições disponíveis em:
montadodesobroecortica.pt/multimedia/publicacoes/.
Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails:
carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt; susana.cruz@cm-coruche.pt.

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

1 PDR2020 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS | TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (7º ANÚNCIO)
- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL AL SUD - ESDIME
- OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL AL SUD - ESDIME
- OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL AL SUD - ESDIME
- OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL AL SUD - ESDIME
- OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA – ROTA DO GUADIANA
- OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA – ROTA DO GUADIANA
- OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL TERRAS DENTRO 2020
- OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL TERRAS DENTRO 2020

2 PORTUGAL 2020

- AVISO N.º 01/SI/2022 FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE
- REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | 01/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) - I&D EMPRESARIAL
- REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | 02/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS INOVAÇÃO PRODUTIVA

3 PRR

- APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO
- INVESTIMENTO TC-C13-I01 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS
- INVESTIMENTO TC-C13-I02 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL
- INVESTIMENTO TC-C13-I03 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS

4 FUNDO AMBIENTAL

- APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA 2022
- APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA 2022

5 PROGRAMAS EUROPEUS

- EUROPEAN CITY FACILITY 4TH CALL: APOIAR AS AUTORIDADES LOCAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE INVESTIMENTO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL

6 OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

- CEDÊNCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTO III

7 AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

8 LEGISLAÇÃO

9 EVENTOS

10 PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

11 NOTÍCIAS

1. PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

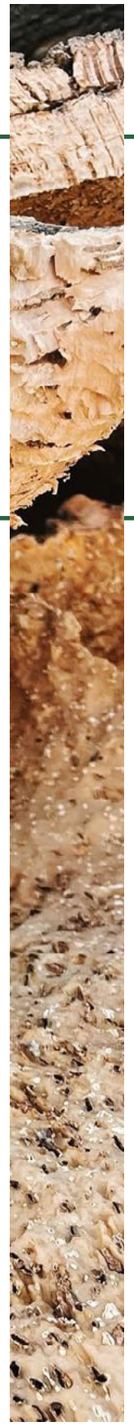

OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS | TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (7° ANÚNCIO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo as Organizações de Produtores Florestais (OPF), e as entidades gestoras de baldios, detentoras de espaços florestais; Autarquias locais e respetivas associações, e entidades intermunicipais.

DATA DE ENCERRAMENTO

8 DE JULHO DE 2022 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio 07/8.1.3/2022

OTE N° 120/2020 - 7° Anúncio

Objetivo:

Reforçar a defesa da floresta contra danos causados por agentes bióticos e aumentar a resiliência da floresta contra agentes abióticos.

Área geográfica elegível:

Territórios Vulneráveis, conforme estabelecido na **Portaria n.º 301/2020**, de 24 de dezembro.

Tipologia de ação elegíveis:

Controlo de espécies invasoras lenhosas e instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível (MPGC), em povoamentos florestais. No caso das tipologias relativas aos MPGF não são consideradas áreas elegíveis os povoamentos ocupados com espécies de rápido crescimento que não sejam consideradas invasoras lenhosas.
As intervenções poderão ser realizadas quer ao nível das explorações florestais quer com escala territorial relevante, sendo que cada candidatura apenas poderá prever despesas de uma das escalas de intervenção referidas.

Despesas elegíveis:

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de Planos de Gestão Florestal (PGF), que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.
No âmbito da tipologia de intervenção controlo de espécies invasoras lenhosas, apenas são elegíveis as áreas ocupadas por invasoras lenhosas em que estas ocupem, no mínimo, 50% da área de intervenção.
As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam no anexo I da **Portaria n.º 134/2015**, na sua redação atual, nomeadamente:

- Controlo de espécies invasoras lenhosas (Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão; Tratamentos químicos);

- Instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível (Redução de densidades; Desramações e podas; Execução de fogo controlado; Controlo de vegetação espontânea).

Forma e níveis de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, nas seguintes modalidades: (i) Tabelas normalizadas de custos unitários; (ii) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam dos Anexos I a V da **Portaria n.º 394/2015**, de 3 de novembro.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no anexo II da **Portaria n.º 134/2015**, de 18 de maio, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria.

Apenas se admite uma **candidatura por beneficiário**, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente, e entidades coletivas públicas que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada Perímetro Florestal.

Dotação financeira:

A dotação orçamental do apoio a conceder é de 10.000.000€.

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL AL SUD - ESDIME

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 009/ GAL Al Sud - ESDIME/10211/2022

Objetivo:

- Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Al Sud - ESDIME: concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União das Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€.
Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes. Não são admissíveis candidaturas para investimentos associados à instalação de novas áreas de plantação de olival na área de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA).

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no Anexo I da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido **Anexo I**, apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual.
Para projetos de instalação da vinha, o apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários, conforme anexo 4 da **OTE 25/2016**, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 228.990,51€.

OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL AL SUD - ESDIME

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 008/ GAL Al Sud - ESDIME/10212/2022

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Al Sud - ESDIME: concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União das Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.
Não são elegíveis projetos com CAE 10412 – produção de azeite nas seguintes freguesias:

- Messejana, São João de Negrilhos e União das Freguesias de Aljustrel e rio de Moinhos(concelho de Aljustrel);
- Figueira dos Cavaleiros, Odivelas, União das Freguesias de Alfundão e Peroguarda e União das Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros (concelho de Ferreira do Alentejo).

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no **Anexo IV da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de **50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 150.000€.

OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL AL SUD - ESDIME

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola e respetivos membros do seu agregado familiar, ainda que estes não exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 006/ GAL Al Sud - ESDIME/10213/2022

Objetivo:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no **anexo I do TFUE**, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Al Sud - ESDIME: concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União das Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Condições específicas de acesso:

Atividades económicas elegíveis: (i) Serviços de recreação e lazer - CAE 93293; 91042; 93294; (iii) Outras CAE definidas pelo GAL, em sede de avisos de abertura de concurso com exceção da CAE 03 – 93192, 96092, 77210, 19203, 20152, 3821, 47112, 56101, 56104, 56210, 10893, 11050, 1101, 1071, 20420, 20530, 10393; (iv) Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

Não são elegíveis as unidades de alojamento turístico, em qualquer das suas tipologias: turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do **Anexo VII da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua

redação atual. Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção do n.º 1 do referido anexo.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da referida portaria.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

I OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL AL SUD - ESDIME

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, autarquias locais e suas associações, outras pessoas coletivas públicas ou GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica (a título individual ou em parceria).

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 006/ GAL Al Sud - ESDIME/10216/2022

Objetivo:

- Preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;

- Criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Al Sud - ESDIME: concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União das Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do "saber-fazer" antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo XI da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do referido anexo, apenas são elegíveis as despesas

efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder é de 80%.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 150.000€.

OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA – ROTA DO GUADIANA

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H00M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 006/ ROTAGUADIANA/10212/2022

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Margem Esquerda do Guadiana – Rota do Guadiana: concelhos de Mourão, Barrancos, Moura, Serpa e as freguesias de Santana de Cambas e Corte Pinto no concelho de Mértola.
Não são elegíveis projetos com CAE 10412 – produção de azeite nas seguintes freguesias:

- União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador (Moura);
- Luz (Mourão);
- Brinches, Pias, União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria) e União das Freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo (Serpa).

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no **Anexo IV da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de **50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 250.000 €.

OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA – ROTA DO GUADIANA

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola e respetivos membros do seu agregado familiar, ainda que estes não exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H00M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 004/ ROTAGUADIANA/10213/2022

Objetivo:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no **anexo I do TFUE**, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Margem Esquerda do Guadiana – Rota do Guadiana: concelhos de Mourão, Barrancos, Moura, Serpa e as freguesias de Santana de Cambas e Corte Pinto no concelho de Mértola.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Condições específicas de acesso:

Atividades económicas elegíveis: (i) Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201; (ii) Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294; (iii) Outras CAE definidas pelo GAL, em sede de avisos de abertura de concurso com exceção da CAE 03 – 10893; 10711; 10712; 1101; 1103; 20420; 20530; 47210; 47220; 47250; 47291; 47761; 479; 20591; 56101; 56104; 56210; 75000; 77310; 93192; 96092; 38; 1310; 1320; 1399; 15; 16; 1721; 2341; 32200; 32400; 19203; (iv) Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do **Anexo VII da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção do n.º 1 do referido anexo.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da referida portaria.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 250.000€.

OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL TERRAS DENTRO 2020

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

22 DE AGOSTO DE 2022 (18H00M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 010/ GALTD2020/10212/2022

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão, Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no **Anexo IV da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de **50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 253.919,17€.

OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL TERRAS DENTRO 2020

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, autarquias locais e suas associações, outras pessoas coletivas públicas ou GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica (a título individual ou em parceria).

DATA DE ENCERRAMENTO

22 DE AGOSTO DE 2022 (18H00M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 3/ GALTD2020/10216/2022

Objetivo:

- Preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;

- Criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão, Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do "saber-fazer" antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo XI da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do referido anexo, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder é de 80%.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 100.000 €.

2. PORTUGAL 2020

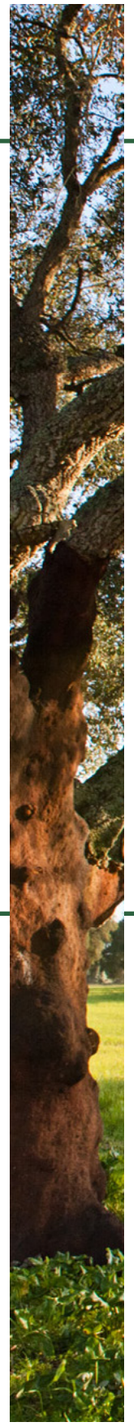

AVISO N.º 01/SI/2022 FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE

BENEFICIÁRIOS:

• Projetos autónomos de formação – médias e grandes empresas que cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção enunciados, as quais intervêm na qualidade de entidades empregadoras, na aceção dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Geral dos FEEI, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada;

• Projetos conjuntos de formação – associações privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, assumindo a designação de entidades promotoras, que cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção, as quais intervêm na qualidade de outros operadores, na aceção dada pela alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Geral dos FEEI, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada.

DATA DE ENCERRAMENTO

ATÉ SER ATINGIDO O LIMITE ORÇAMENTAL

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 01/SI/2022

Objetivos:

• Aumentar as qualificações específicas dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas;

• Aumentar as capacidades da gestão empresarial e *e-skills* para suportar estratégias de inovação e novos modelos de negócios das empresas;

• Promover estratégias de *upskilling* e de *reskilling* com vista à adaptação e especialização dos recursos humanos das empresas e da sua capacidade de retenção de competências e talentos;

• Promover ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas (mobilidade e troca de experiências).

Este aviso visa dar continuidade à concessão de apoio público centrado nas atividades dos seguintes *Clusters* de Competitividade:

I. *Cluster* do Calçado e Moda | Entidade gestora: APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e seus Sucedâneos

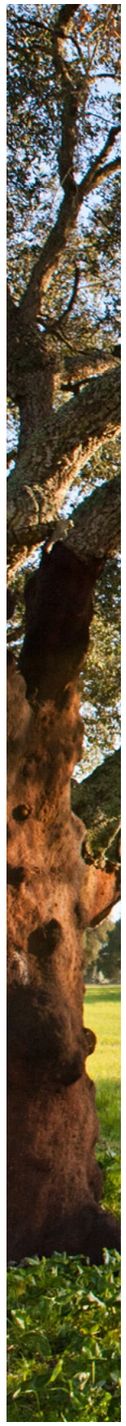

II. *Cluster* Automóvel | Entidade gestora: MOBINOV - Associação para o Cluster Automóvel

III. *Cluster* AEC - Arquitetura, Engenharia e Construção | Entidade gestora: PTPC - Plataforma Tecnológica Portuguesa da Construção

IV. *Cluster Habitat* Sustentável | Entidade gestora: Associação Plataforma para a Construção Sustentável

V. *Cluster* Têxtil, Tecnologia e Moda | Entidade gestora: CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal

VI. *Cluster* PRODUTECH | Entidade gestora: PRODUTECH - Associação para as Tecnologias de Produção Sustentável

VII. *Engineering* & *Tooling Cluster* | Entidade gestora: Associação Pool-Net – Portuguese Tooling & Plastics Network

Área geográfica elegível:

Regiões NUTS II do continente: Norte, Centro e Alentejo. A localização do projeto é definida pela região onde se localiza o estabelecimento das empresas intervencionadas (beneficiárias em candidatura individual ou enquanto participantes em projeto conjunto), a que corresponde o domicílio profissional dos ativos em formação.

Tipologias das operações e modalidade de candidatura:

• **Projetos autónomos de formação**, promovidos por empresas em candidatura individual, sendo estas as beneficiárias da formação;

• **Projetos conjuntos de formação**, nos termos da alínea j) do previsto no n.º 2 do artigo 42.º do RECI, promovidos por outro operador, que desenvolve um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME participantes, em candidatura conjunta, sendo estas as beneficiárias da formação. A candidatura deve ser apresentada apenas por uma entidade promotora (não são admitidas candidaturas em copromoção).

Âmbito setorial do projeto de formação:

É o que se encontra associado à atividade económica das empresas a intervencionar (beneficiárias em candidatura individual ou enquanto participante em projeto conjunto), na área de atuação do *Cluster*, não sendo admissíveis quaisquer atividades financeiras e de seguros, de defesa e de lotarias e outros jogos de aposta.

Condições de acesso:

Condições gerais:

a) Contribuírem para os objetivos e prioridades enunciadas no aviso;
b) Encontrarem-se fundamentados num plano formativo identificando as necessidades da formação e especificando os objetivos, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimento em domínios relevantes para a competitividade das empresas no âmbito do Cluster e apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
c) Serem, preferencialmente, estruturados em módulos de 25 horas, nomeadamente do Catálogo Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 781/2009, de 23 de julho, integrando formações correspondentes a um mínimo de 3 módulos/ano. Podem ser consideradas outras formas de organização da formação, nomeadamente com conteúdos não integrados no Catálogo Nacional de Qualificações, desde que devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão e em módulos de formação com duração nunca inferior a 8 horas/ano (nos termos previstos no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação);
d) A formação pode decorrer em horário laboral ou em horário pós-laboral;

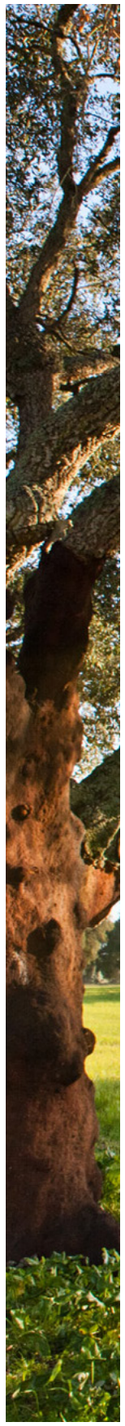

e) Os grupos formativos devem ser limitados a 25 trabalhadores por ação (turma). Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão assistir às ações de formação um número superior de formandos, os quais não serão contabilizados para o apuramento dos custos elegíveis;
f) Disporem de parecer favorável emitido pelo *Cluster* dinamizador, face ao alinhamento do projeto com a estratégia de eficiência coletiva e com as áreas prioritárias do pacto setorial, conforme inscrito no ponto 1. Este parecer deve ser apresentado em sede de candidatura;
g) A formação não pode ter início antes da data de apresentação da candidatura;
h) Terem uma duração máxima até 31/07/2023, podendo esta data, em casos devidamente justificados, ser prorrogada, mediante fundamentação e aprovação expressa pela Autoridade de Gestão.

Condições específicas aplicáveis aos projetos conjuntos de formação:

a) Os grupos formativos podem ser organizados em modelos de formação interempresas ou intraempresas;
b) Abranger no mínimo 10 PME a intervencionar, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do RECI;
c) Identificar, em sede de candidatura, pelo menos 50% das PME a intervencionar, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo;
d) Respeitar o limite, médio por empresa, de 180.000€ conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do RECI;
e) Identificar as necessidades transversais de formação das PME a intervencionar;
f) Identificar os objetivos, atividades e resultados a alcançar em cada uma das áreas formativas a desenvolver, incluindo o modelo de avaliação dos resultados do projeto nas PME;
g) Identificar o plano de divulgação para captação de PME e o plano de divulgação de resultados e de disseminação de boas práticas;
h) Identificar as competências internas e externas necessárias ao desenvolvimento do projeto formativo, incluindo as atividades de sensibilização e divulgação tendo em vista assegurar a adesão das PME;
i) Celebrar acordo de pré-adesão entre a entidade promotora e cada uma das PME a intervencionar.

Regras e limites à elegibilidade das despesas:

As operações a selecionar serão apoiadas através do regime de custos simplificados, na modalidade de tabela normalizada de custos unitários. Os custos totais a considerar em cada operação resultam da soma de:

• Um custo unitário, no valor de 7,12€, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 - CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos;
• Um custo unitário, no valor de 7,50€, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 – CtU2), para os custos com formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários.
A taxa base de incentivo é de 50%, acrescida das majorações a seguir indicadas, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:

• Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
• Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

No âmbito dos projetos conjuntos de formação, aplicar-se-á a taxa de 70% aos montantes apresentados relativos às PME não identificadas em candidatura, sendo a respetiva taxa de apoio recalculada em sede de cada pedido de reembolso, em função das características das PME intervencionadas e dos respetivos formandos que venham a integrar o projeto conjunto.

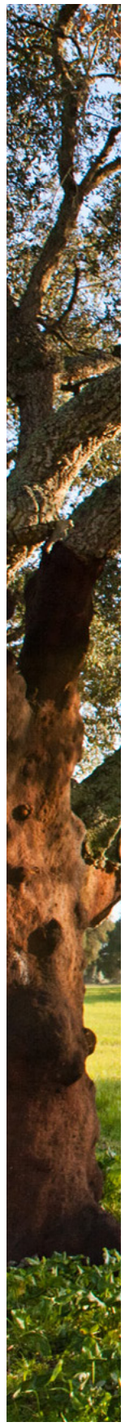

e) Os grupos formativos devem ser limitados a 25 trabalhadores por ação (turma). Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão assistir às ações de formação um número superior de formandos, os quais não serão contabilizados para o apuramento dos custos elegíveis;
f) Disporem de parecer favorável emitido pelo *Cluster* dinamizador, face ao alinhamento do projeto com a estratégia de eficiência coletiva e com as áreas prioritárias do pacto setorial, conforme inscrito no ponto 1. Este parecer deve ser apresentado em sede de candidatura;
g) A formação não pode ter início antes da data de apresentação da candidatura;
h) Terem uma duração máxima até 31/07/2023, podendo esta data, em casos devidamente justificados, ser prorrogada, mediante fundamentação e aprovação expressa pela Autoridade de Gestão.

Condições específicas aplicáveis aos projetos conjuntos de formação:

a) Os grupos formativos podem ser organizados em modelos de formação interempresas ou intraempresas;
b) Abranger no mínimo 10 PME a intervencionar, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do RECI;
c) Identificar, em sede de candidatura, pelo menos 50% das PME a intervencionar, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo;
d) Respeitar o limite, médio por empresa, de 180.000€ conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do RECI;
e) Identificar as necessidades transversais de formação das PME a intervencionar;
f) Identificar os objetivos, atividades e resultados a alcançar em cada uma das áreas formativas a desenvolver, incluindo o modelo de avaliação dos resultados do projeto nas PME;
g) Identificar o plano de divulgação para captação de PME e o plano de divulgação de resultados e de disseminação de boas práticas;
h) Identificar as competências internas e externas necessárias ao desenvolvimento do projeto formativo, incluindo as atividades de sensibilização e divulgação tendo em vista assegurar a adesão das PME;
i) Celebrar acordo de pré-adesão entre a entidade promotora e cada uma das PME a intervencionar.

Regras e limites à elegibilidade das despesas:

As operações a selecionar serão apoiadas através do regime de custos simplificados, na modalidade de tabela normalizada de custos unitários. Os custos totais a considerar em cada operação resultam da soma de:

- Um custo unitário, no valor de 7,12€, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 - CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos;
- Um custo unitário, no valor de 7,50€, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 – CtU2), para os custos com formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários.
A taxa base de incentivo é de 50%, acrescida das majorações a seguir indicadas, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:

- Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

No âmbito dos projetos conjuntos de formação, aplicar-se-á a taxa de 70% aos montantes apresentados relativos às PME não identificadas em candidatura, sendo a respetiva taxa de apoio recalculada em sede de cada pedido de reembolso, em função das características das PME intervencionadas e dos respetivos formandos que venham a integrar o projeto conjunto.

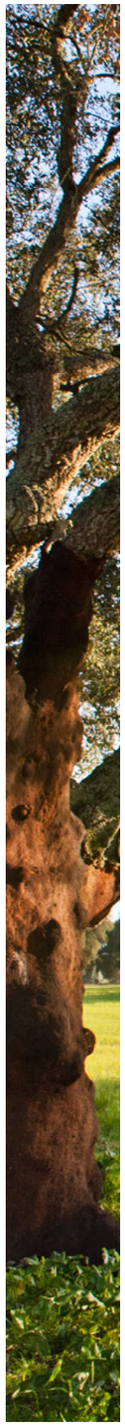

Dotação financeira:

A dotação orçamental é de 10.500.000€.

Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

Uma média empresa que seja titular de projeto autónomo de formação pode beneficiar, cumulativamente, para outro plano formativo, de apoio através da integração em projeto conjunto de formação.

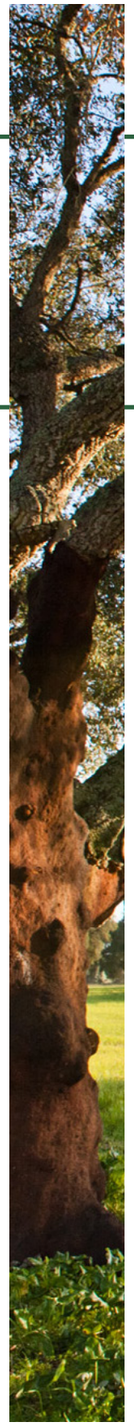

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | 01/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) - I&D EMPRESARIAL

BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e entidades não empresariais.

DATA DE ENCERRAMENTO

EM CONTÍNUO

MAIS INFORMAÇÕES

01/RPA/2022

Enquadramento:

O registo do pedido de auxílio efetuado pode ser utilizado pelo(s) respetivo(s) beneficiário(s) para efeitos de definição de início do projeto, **em processos de candidatura ao SI I&D Empresarial, no âmbito dos concursos a lançar**, considerando-se assim cumprida a condição prevista no Artigo 6º, nº2, do Regulamento (EU) N.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que determina que os projetos devem ter data de candidatura, ou registo de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

Processo de registo:

Submissão do formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação do PT2020 (PAS), com a seguinte informação:

a) Identificação e dimensão da(s) empresa(s) e/ou entidades não empresariais;
b) Descrição do projeto;
c) Localização dos investimentos, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade (**Deliberação n.º 20/2018, de 12 de setembro**), para identificação de futuras dotações a alocar neste âmbito;
d) Calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos);
e) Descrição dos novos produtos, processos ou serviços e dos respetivos work packages;
f) Quadro de investimentos.

O beneficiário, líder, no caso de projetos colaborativos, receberá um comprovante digital do pedido de auxílio registado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de futura candidatura no âmbito do SI I&DT, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

Procedimento de utilização do registo:

O registo do pedido de auxílio marca o início do projeto de investimento e apenas pode ser utilizado pela(s) mesma(s) entidade(s) beneficiária(s) que apresentará(ão) posteriormente a candidatura a financiamento. O projeto a apresentar nessa candidatura deve corresponder ao que foi submetido no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites na análise da candidatura.

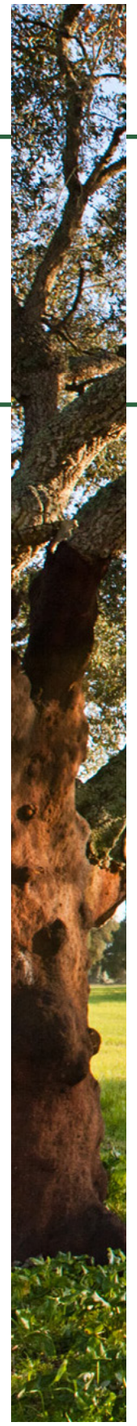

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | 02/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS INOVAÇÃO PRODUTIVA

BENEFICIÁRIOS:

Pequenas e Médias empresas.

DATA DE ENCERRAMENTO

EM CONTÍNUO

MAIS INFORMAÇÕES

02/RPA/2022

Enquadramento:

O registo do pedido de auxílio efetuado pode ser utilizado por empresas PME para efeitos de definição de início do **projeto**, em **processos de candidatura ao sistema de incentivos Inovação Produtiva, no âmbito dos concursos a lançar**, considerando-se assim cumprida a condição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho, que determina que os projetos devem ter data de candidatura, ou registo de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

Processo de registo:

Submissão do formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação do PT2020 (PAS), com a seguinte informação:

a) Identificação e dimensão da empresa (apenas PME);
b) Descrição dos objetivos do projeto;
c) Localização dos investimentos, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade (**Deliberação n.º 20/2018**, de 12 de setembro),para identificação de futuras dotações a alocar neste âmbito;
d) Calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos);
e) Quadro de investimentos.

O beneficiário receberá um comprovante digital do pedido de auxílio registado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de futura candidatura no âmbito do sistema de incentivos Inovação Produtiva, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

Procedimento de utilização do registo:

O registo do pedido de auxílio marca o início do projeto de investimento e apenas pode ser utilizado pela entidade beneficiária que apresentará posteriormente a candidatura a financiamento. O projeto a apresentar nessa candidatura deve corresponder ao que foi submetido no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites na análise da candidatura.

3. PRR

APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO
INVESTIMENTO TC-C13-I01 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS
INVESTIMENTO TC-C13-I02 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL
INVESTIMENTO TC-C13-I03 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares e coletivas, que sejam promotoras de projetos de Autoconsumo Coletivo (ACC) e/ou de Comunidades de Energia Renovável (CER) constituídos de acordo com:

a) Comunidades de Energia Renovável - devem ser constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei 15/2022 de 14 de janeiro.
b) Autoconsumidor - corresponde a um consumidor final que produz energia renovável para consumo próprio, conforme preconizado na alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei 15/2022 de 14 de janeiro, exercendo a sua atividade em ACC.
c) Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) que podem representar as CER e o ACC, conforme alínea gg) do artigo 3.º do Decreto-Lei 15/2022 de 14 de janeiro

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso CER e ACC

Objetivos gerais e específicos:

O presente programa tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e contribuir para reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93 MW.

As ações a desenvolver em edifícios existentes e que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (**PNEC 2030**), bem como para outros objetivos ambientais, são suscetíveis de financiamento através deste programa.

Este aviso contribui para os objetivos expressos na Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do PRR, de redução da fatura e da dependência energética, das emissões de gases com efeito de estufa e da dependência energética do país. Contribui ainda para atenuar a pobreza energética e incorporar fontes de energia renováveis nas áreas construídas, proporcionando múltiplos benefícios sociais, ambientais e económicos às pessoas e às empresas, como a criação de postos de trabalho locais e a redução da poluição atmosférica. As metas aprovadas na Decisão de Execução do Conselho, para as quais contribui o presente aviso, devem ser cumpridas até à data limite 31 de dezembro de 2025:

INVESTIMENTOS	DESIGNAÇÃO	CÓDIGO COM/PRR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
C13-i01	Eficiência energética em edifícios residenciais	13.4/982	Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável no setor residencial privado	35 MW	2025-T4
C13-i02	Eficiência energética em edifícios da administração pública central	13.7/990	Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável em edifícios da administração pública central	28 MW	2025-T4
C13-i03	Eficiência energética em edifícios de serviços	13.10/1002	Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável no setor dos serviços privados	30 MW	2025-T4

Área geográfica elegível:

Setor residencial, de serviços e da administração pública central, em todo o território de Portugal Continental.

Tipologias de intervenção:

Instalação de sistemas de produção de energia renováveis, com e sem armazenamento de energia em:

a) Edifícios Residenciais: os projetos de ACC ou CER aplicam-se a edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas;
b) Edifícios da Administração Pública Central: Os projetos de ACC e/ou CER aplicam-se a edifícios existentes utilizados pelo Estado, Serviços e Fundos da Administração Central, Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Central, Setor Público Empresarial, Entidades Reguladoras e Entidades Públicas dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira que desenvolvem uma atividade administrativa que prossegue fins próprios do Estado, e que tenham a seu cargo a intervenção em edifícios já existentes e de utilização da Administração Pública. São consideradas empresas do Setor Público Empresarial as entidades que sejam detidas a 100% pelo Estado e que, caso exerçam uma atividade económica, atuem no âmbito dos serviços de interesse económico geral;
c) Edifícios de Comércio e Serviços: os projetos de ACC e/ou CER aplicam-se a edifícios de comércio e serviços do setor privado existentes, nos termos da alínea w) do artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 101-D/2020**, de 7 de dezembro, na sua redação atual, incluindo os destinados a atividades de Economia Social, nos termos do disposto no artigo 4.º da **Lei n.º 30/2013**, de 8 de maio de 2013, na sua redação atual.

Considera-se edifício existente, a instalação com CPE de consumo certificadas à data da candidatura, aceitando-se unidades de produção com viabilidade, mas sem ligação à RESP concluída.

Estão incluídas nas referidas tipologias de intervenção os custos relativos a ações imateriais (estudos e/ou consultoria) e a aquisição de *software* e/ou plataformas inteligentes.

A instalação dos sistemas de produção de energia renovável pode ser realizada:

a) Nos edifícios onde se localizam as instalações de consumo, e/ou;
b) Em locais na proximidade dos edifícios, nos termos do n.º 2 do Artigo 83º do **Decreto-Lei n.º 15/2022**, de 14 de janeiro, desde que a produção esteja afeta a instalações de consumo das tipologias de intervenção.

Os critérios gerais das tipologias acima indicadas constam do Anexo I do aviso.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e tipologias das intervenções:

As instalações da administração pública central que sejam objeto de intervenção ao abrigo do presente Aviso, têm obrigatoriamente de estar registadas no Barómetro ECO.AP.

Os instaladores e, sempre que aplicável, os fabricantes das soluções apoiadas pelo presente Aviso, quer sejam empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará, certificado, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa, e comprovar inscrição válida no **Portal Applicacional da DGEG**.

Podem ainda participar projetos de ACC ou CER que tenham edifícios que não estejam associados às tipologias de intervenção previstas, embora estes não sejam beneficiários diretos do presente aviso.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e tipologias das intervenções:

É obrigatório que tenha sido iniciada a operação através de pedido de licenciamento junto da respetiva entidade licenciadora (DGEG), devendo ser submetido no formulário *online* o respetivo comprovativo. Após parecer positivo por parte da entidade licenciadora, a candidatura será aceite e prosseguirá a sua elegibilidade e avaliação de mérito.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis devem estar articuladas com o disposto no Anexo I do presente Aviso e devem respeitar cumulativamente as seguintes condições:

• Os custos com a aquisição de soluções novas, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abrangidas pelas tipologias de intervenção definidas no presente Aviso.
• São consideradas como despesas elegíveis, todas aquelas cujos custos foram faturados e pagos na sua totalidade e objeto de entrega ou de instalação, e que observem os seguintes critérios:

a. Fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) de intervenção candidatada(s);
b. Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis despesas com data a partir de 1 de fevereiro de 2020, desde que, as mesmas possuam recibo com NIF do beneficiário do presente aviso, na proporção do excedente a contribuir para o ACC ou CER.

Tipo/taxas de apoio:

O presente aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de investimento incluídas na tabela seguinte, não podendo a energia produzida pelo projeto de investimento ser vendida em mais de 20% para a rede ou a terceiros:

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO	TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DO INCENTIVO POR UNIDADE DE PRODUÇÃO, INCLUINDO ARMAZENAMENT	LIMITE MÁXIMO DO INCENTIVO POR ACC E CER
Edifícios Residenciais	70%	200.000€	500.000€
Edifícios da Administração Pública Central	100%		
Edifícios de Comércio e Serviços	50%		

O total da despesa que poderá ser considerada elegível com ações previstas na rubrica “Software ou plataformas de gestão inteligente” está limitado a 25% do total do investimento elegível.

As candidaturas aprovadas deverão ser implementadas no terreno, num prazo máximo de 12 meses no caso dos edifícios integrantes das tipologias “Edifícios Residenciais” e “Edifícios de Comércio e Serviços” e 24 meses no caso dos edifícios da tipologia “Edifícios da Administração Pública Central, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação, exceto em casos devidamente fundamentados autorizados pelo Fundo Ambiental.

Dotação financeira:

A dotação é de 30 milhões de euros, repartido igualmente (10 milhões de euros) pelas três tipologias: Edifícios Residenciais; Edifícios da Administração Pública Central; Edifícios de Comércio e Serviços.

4. FUNDO AMBIENTAL

APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA 2022

BENEFICIÁRIOS:

Entidades gestoras dos centros de recuperação reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, nomeadamente:
(i) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
(ii) ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), conforme Aviso n.º 2285/2022, de 19 de janeiro - Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas;
(iii) Municípios;
(iv) Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas;
(v) Empresas independentemente da sua forma jurídica.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE JULHO DE 2022 (23H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 12512/2022

Formulário candidatura

Objetivos:

É **objetivo geral** do presente Aviso apoiar os polos de receção e os centros de recuperação para a fauna selvagem, estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

São **objetivos específicos** apoiar:

- A realização de investimentos nos polos de receção e nos centros de recuperação da fauna, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro;
- A requalificação dos polos de receção e dos centros de recuperação da fauna, com vista à existência de infraestruturas adequadas, que permitam o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

Tipologias de operação elegíveis:

- Tipologia 1 - Realização de obras de manutenção e de reabilitação das infraestruturas existentes;
- Tipologia 2 - Construção de novas infraestruturas de auxílio à recuperação dos espécimes detidos.

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de **subvenções não reembolsáveis**.

O apoio é concedido através do **reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos**.

As candidaturas têm de concluir a respetiva execução financeira até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, até 30 de novembro de 2022, e a execução material até 31 de dezembro de 2022.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 500.000€. A taxa máxima de cofinanciamento é de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 75.000€ por projeto.

| APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA 2022

BENEFICIÁRIOS:

Entidades gestoras dos centros de recuperação reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, nomeadamente:
(i) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
(ii) ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), conforme Aviso n.º 2285/2022, de 19 de janeiro - Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas;
(iii) Municípios;
(iv) Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas;
(v) Empresas independentemente da sua forma jurídica.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE JULHO DE 2022 (23H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 12328/2022

Formulário de candidatura

Objetivos:

É **objetivo geral** do presente Aviso apoiar os centros de recuperação para a fauna selvagem, estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

São **objetivos específicos** apoiar:

- A realização de investimentos nos centros de recuperação da fauna, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, bem como a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento.
- Os objetivos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

Tipologias de operações elegíveis:

▹ Tipologia 1 — Fornecimento de alimentação e de medicamentos e outros consumíveis necessários aos tratamentos e recuperação dos espécimes detidos;
▹ Tipologia 2 — Aquisição de material informático para suporte das atividades pedagógicas, científicas e gestão da informação das instalações e aquisição de meios de seguimento dos espécimes devolvidos à

natureza e de câmaras de vídeo e videovigilância;
▹ Tipologia 3 — Aquisição de caixas de transporte de animais e de equipamentos e aquisição de material de laboratório para o tratamento dos espécimes;
▹ Tipologia 4 — Aquisição de serviços para recolha e transporte de espécimes;
▹ Tipologia 5 — Aquisição de serviços técnicos (por exemplo, serviços médicos veterinários ou outros devidamente justificados).

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de **subvenções não reembolsáveis**.

O apoio é concedido através do **reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos**.

As candidaturas têm de concluir a respetiva execução financeira até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, até 30 de novembro de 2022, e a execução material até 31 de dezembro de 2022.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 700.000€.

A taxa máxima de cofinanciamento é de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 50.000€ por projeto apresentado por Centro de Recuperação para a Fauna Selvagem que acolha 10 ou mais espécies distintas e limitado a 20.000€ por projeto apresentado por Centro de Recuperação para a Fauna Selvagem que acolha menos de 10 espécies distintas.

5. PROGRAMAS EUROPEUS

EUROPEAN CITY FACILITY 4TH CALL: APOIAR AS AUTORIDADES LOCAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE INVESTIMENTO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL

BENEFICIÁRIOS:

Municípios, comunidades intermunicipais, autoridades locais agregadoras de municípios.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H CET)

MAIS INFORMAÇÕES

- **4th Call Document**
- **Application Process**
- **Guidelines for applicants**
- **Online application**

Objetivo:

O European City Facility (EUCF) **visa** apoiar os municípios e as autoridades locais no desenvolvimento de Conceitos de Investimento relacionados com a implementação de ações identificadas nos seus Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima.

Área geográfica elegível:

Estados-Membro da EU, Estados EEE-EFTA e Reino Unido.

Condições de elegibilidade:

Os candidatos têm que ter um plano climático e energético politicamente aprovado. Isto inclui PAES (Planos de Ação para a Energia Sustentável) e PAESC (Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima), desenvolvidos no âmbito do Pacto de autarcas, ou planos de ambição semelhante, com metas climáticas e energética pelo menos para o ano de 2020.

Além disso, os candidatos têm que demonstrar empenho político no desenvolvimento do Conceito de Investimento através de uma carta de apoio assinada pelo Presidente da Câmara ou por outro representante político relevante.

O candidato deve comprometer-se com o período de monitorização da EUCF durante dois anos.

Tipologias de ação elegíveis:

O EUCF financia atividades como estudos técnicos de viabilidade, análises de mercado, análises aos *stakeholders*, análises jurídicas, económicas e financeira, análises de risco, etc., que sejam necessárias para desenvolver o Conceito de Investimento. Estas atividades podem ser feitas por técnicos internos ou por peritos externos subcontratados.

A subvenção não pode financiar diretamente os investimentos efetivos, mas cobre os custos de mobilização de recursos e serviços de acesso para desenvolver um Conceito de Investimento.

Vantagens das candidaturas conjuntas:

De acordo com os objetivos da EUCF, as autoridades locais/municípios são fortemente encorajadas a unir forças e recursos e a apresentar candidaturas conjuntas, para aumentar a ambição da candidatura e aumentar as hipóteses de sucesso, sendo por isso elegíveis entidades que agreguem autoridades locais e municípios.

Tipo/taxas de apoio:

Subvenção fixa de 60.000€.

Dotação financeira:

A dotação financeira disponível é de 2,88 milhões de euros, apoiando 48 Conceitos de Investimento, atribuídos de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO	PAÍSES	ORÇAMENTO DISPONÍVEL PARA A 4TH *CALL* (EM M€)	N.º DE CONCEITOS DE INVESTIMEVNTO A FINANCIAR
Europa Central e de Leste	Bulgária, Croácia, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, Eslovénia e Eslováquia	1,32	22
Países nórdicos e Europa Ocidental	Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Islândia, Irlanda, Liechtenstein, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega, Suécia, Reino Unido	0,54	9
Sul da Europa	Chipre, Grécia, Itália, Malta, Portugal, Espanha	1,02	17
DOTAÇÃO TOTAL		2,88	48

6. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

| CEDÊNCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTO III

BENEFICIÁRIOS:

Entidades detentoras de equipas de sapadores florestais.

DATA DE ENCERRAMENTO

11 DE JULHO DE 2022 (23H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso ICNF

Objetivo:

Contribuir para a redução da perigosidade de incêndio rural em territórios com elevada suscetibilidade, priorizando as áreas de pinhal bravo com potencial para resinagem, através do aumento da capacidade da intervenção por parte das equipas de sapadores florestais (eSF) dotando-as para o efeito de meios mecanizados.

Neste âmbito serão disponibilizadas às entidades titulares de eSF, que se comprometam a funcionar como um agrupamento, 29 tratores e respetivas alfaias, em regime de comodato, com o objetivo de aumentar a eficácia da sua atividade no âmbito da silvicultura preventiva e preparação do território.

Condições de elegibilidade:

- Entidades gestoras no mínimo de 2 eSF ou existir uma proposta de constituição de agrupamento de eSF entre entidades gestoras que no seu conjunto assegurem a gestão de 2 ou mais eSF e que manifestem interesse em promover a criação de um agrupamento de equipas de sapadores (composta no mínimo por 2 eSF);

- Garantirem que têm ou que se comprometem a ter sapadores florestais, operadores de maquinaria, com formação profissional adequada a este tipo de máquina, conforme estabelecido, pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Requisitos da área de intervenção proposta:

Área mínima de intervenção anual:

i. 100 ha de área ocupada por floresta, matos e vegetação herbácea espontânea de acordo com os dados mais recentes da Direção Geral do Território (Cossim21, caso não tenha sido publicada à data da abertura do concurso a COSsim2020M21). O acesso à Cossim deve ser solicitado pelo candidato à DGT;

ii. A área da candidatura é proporcional ao número de dias restantes do ano em curso.

O agrupamento irá atuar na área de intervenção das equipas que o compõem, podendo também, por razões de interesse público e tal como ocorre para as eSF, ser chamado a atuar em locais situados fora da sua área de intervenção.

Obrigações de execução:

- Até ao final de julho há a obrigatoriedade de ter executado 2/3 da área de intervenção proposta, com prioridade para as áreas de perigosidade muita alta e alta;

- De agosto ao final de dezembro há obrigatoriedade de executar o 1/3 remanescente.

Nota: no primeiro ano de atribuição do trator a área mínima de intervenção corresponde aos duodécimos da meta mínima do ano cruzeiro (100 ha), contabilizados a partir da data de atribuição.

7. AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
AVISO Nº 03/C06-I04.02/2022: IMPULSO JOVENS STEAM - REDE CIÊNCIA VIVA	25 DE JULHO DE 2022 (23H59)	**AVISO N.º 03/C06-I04.02/2022** **CLUBES CIÊNCIA VIVA**
PRR: AVISO N.º 14/C05-I03/2021 PROJETOS I&D+I – EXCELÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	29 DE JULHO DE 2022 (17H) - PRORROGADO -	**3.ª REPUBLICAÇÃO**
PDR: OPERAÇÃO 2.2.1 - APOIO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL (5º ANÚNCIO)	29 DE JULHO DE 2022 (17H) Entidades que já submeteram o último pedido de pagamento no âmbito de candidaturas anteriores	**AVISO N.º 5/ OPERAÇÃO 2.2.1/2022**
PRR: AVISO N.º 01/C13-I03/2022 APOIO À RENOVAÇÃO E AUMENTO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DOS EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS	29 DE JULHO DE 2022 (18H)	**3.ª REPUBLICAÇÃO**
PRR: AVISO N.º 02/C11-I01/2022 APOIO À DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA	29 DE JULHO DE 2022 (18H)	**3.ª REPUBLICAÇÃO**
PDR: OPERAÇÃO 10.2.1.1. REGIME SIMPLIFICADO DE PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL CHARNECA RIBATEJANA	5 DE AGOSTO DE 2022 (16H59M59S)	**AVISO N.º 005/CHARNECA RIBATEJANA/10211/2022**
PDR: OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL CHARNECA RIBATEJANA	5 DE AGOSTO DE 2022 (16H59M59S)	**AVISO N.º 005/CHARNECA RIBATEJANA/10213/2022**
PDR: OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE CADEIAS CURTAS | GAL CHARNECA RIBATEJANA	5 DE AGOSTO DE 2022 (16H59M59S)	**AVISO N.º 004/CHARNECA RIBATEJANA/10214/2022 – CADEIAS CURTAS**

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AO FUNDO DE INOVAÇÃO	31 DE AGOSTO DE 2022	**COMISSÃO EUROPEIA** **EU FUNDING AND TENDERS**
PRR: AVISO N.º 04/C16-I02/2022 CONCURSO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DAS ACELERADORAS DE COMÉRCIO DIGITAL	15 DE SETEMBRO DE 2022 (17H) - PRORROGADO -	**REPUBLICAÇÃO**
PDR: OPERAÇÃO 3.4.1. DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE (3.º ANÚNCIO)	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H) - PRORROGADO -	**AVISO N.º 03/ OPERAÇÃO3.4.1/2022**
PRR: AVISO N.º 13/C05-I03/2021 PROJETOS I&D+I – UMA SÓ SAÚDE	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)	**AVISO N.º 13/ C05-I03/2021 1**
PRR: AVISO N.º 15/C05-I03/2021 PROJETOS I&D+I – PROMOÇÃODOS PRODUTOS AGROALIMENTARES PORTUGUESES	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)	**AVISO N.º 15/ C05-I03/2021 1**
PROGRAMA LIFE	VÁRIAS DATAS (SETEMBRO E OUTUBRO)	**LIFE PREPARATORY PROJECTS - PROJECTS ADDRESSING AD HOC LEGISLATIVE AND POLICY PRIORITIES (PLP)** **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA** **LIFE FUNDING & TENDERS**
PROJETOS EUREKA - GLOBALSTARS COM O BRASIL	11 DE OUTUBRO DE 2022	**CONVOCATÓRIA GLOBALSTARS COM O BRASIL**

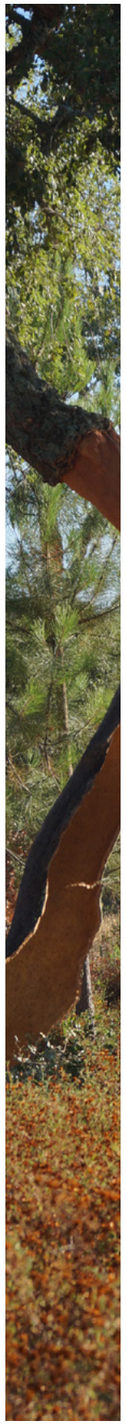

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
INICIATIVA-PILOTO B-SOLUTIONS 2.0: SOLVING CROSS-BORDER OBSTACLES	12 DE OUTUBRO DE 2022	***B-SOLUTIONS* 2.0 CALL FOR PROPOSALS** **B-SOLUTIONS PROJECT** **GUIDELINES 2022** **FAQS 2022** **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**
PRR: AVISO N.º 17/C05-I03/2022 PROJETOS I&D+I – REVITALIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H)	**AVISO CONVITE N.º 17/C05-I03/2022**
PRR: AVISO N.º 18/C05-I03/2022 PROJETOS I&D+I – AGRICULTURA CIRCULAR	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H)	**AVISO CONVITE N.º 18/C05-I03/2022**
PRR: AVISO N.º 19/C05-I03/2022 PROJETOS I&D+I – TRANSIÇÃO AGROENERGÉTICA	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H)	**AVISO CONVITE N.º 19/C05-I03/2022**
PROGRAMA DE ESTÁGIOS DE JOVENS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NAS EMPRESAS (PEJENE)	OUTUBRO DE 2022	**PEJENE** **FORMULÁRIO DE CANDIDATURAS PARA EMPRESAS**
FA: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS (VEN 2022)	30 DE NOVEMBRO DE 2022	**FUNDO AMBIENTAL** **DESPACHO N.º 3419-B/2022**
PRR: AVISO N.º 01/C06-I02/2022 MEDIDA COMPROMISSO EMPREGO SUSTENTÁVEL	30 DE DEZEMBRO DE 2022 18H	**AVISO N.º 01/ C06-I02/2022**

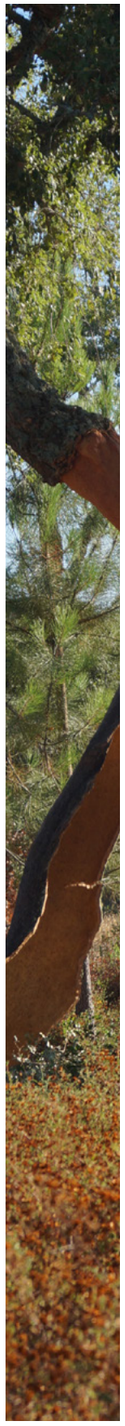

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
IEFP: INCENTIVO ATIVAR.PT - CONVERSÃO DE CONTRATOS	30 DE DEZEMBRO DE 2022 18H	**AVISO DE ABERTURA** **FICHA SÍNTESE** **GUIA DE APOIO À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**
LINHA TESOURARIA SUINICULTURA E PRODUTORES DE LEITE DE VACA	31 DE DEZEMBRO DE 2022 (PODENDO SER PRORROGADO POR INDICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA DA LINHA)	**DOCUMENTO LINHA**
INTERREG ESPAÑA-PORTUGAL: SEXTA CONVOCATÓRIA DE PROJETOS: PROCESSO DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO PARA PROJETOS APROVADOS	16 DE JANEIRO DE 2023 (13H)	**ANEXO 1: CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE** **INTERREG ESPAÑA-PORTUGAL** **GUIA PARA COMPLETAR OS DOCUMENTOS** **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA** **FORMULÁRIO FINANCEIRO**
EAA GRANTS: FUNDO PARA RELAÇÕES BILATERAIS - PORTUGAL & NORUEGA - PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO	26 DE MAIO DE 2023 (12H)	**FBR #2** **PLATAFORMA DE CANDIDATURAS** **REGULAMENTO MFEEE 2014-2021**
TP: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2021	ATÉ AO ESGOTAMENTO DA DOTAÇÃO PREVISTA	**FICHA INFORMATIVA** **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**
IEFP: EMPREGO INTERIOR MAIS	NÃO DEFINIDO	**EMPREGO INTERIOR MAIS** **FICHA- SÍNTESE** **FAQ**

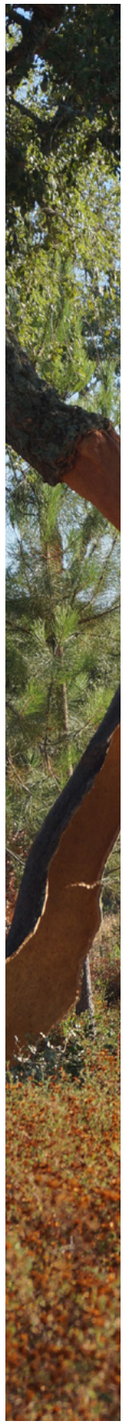

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
TURISMO FUNDOS: CALL202020	NÃO DEFINIDO "Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos."	**CALL 202020**
FIS: LINHA DE CRÉDITO FUNDO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL	NÃO DEFINIDO	**FIS**
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) 2020-2022	NÃO DEFINIDO	**IFAP_PAN**
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	NÃO DEFINIDO	**LINHA DE CRÉDITO**
IFRRU: INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANAS	NÃO DEFINIDO	**HTTPS://IFRRU.IHRU.PT/**
REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (RFAI)	NÃO DEFINIDO	**DECRETO-LEI Nº 162/2014 (CAPÍTULO III)**

8. LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 42/2022: ESTABELECE MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DO CONFLITO ARMADO NA UCRÂNIA

Com vista à mitigação dos efeitos provocados pelo conflito armado na Ucrânia, nomeadamente, a instabilidade nas cadeias de abastecimento de matérias-primas e no setor energético, o Governo tem adotado um conjunto de medidas de apoio às famílias, empresas e trabalhadores independentes.

Mantendo-se a necessidade de apoiar as famílias mais vulneráveis face à escalada do preço dos bens alimentares de primeira necessidade e dos combustíveis, o Governo decidiu, no âmbito do **Decreto-Lei n.º 42/2022**, de 29 de junho determinar um novo pagamento do apoio extraordinário às famílias mais vulneráveis, nos meses de julho e agosto. Assim, durante o mês de julho de 2022, a segurança social procede ao pagamento deste apoio às famílias residentes em Portugal que sejam beneficiárias da tarifa social de eletricidade (TSEE) e, em agosto de 2022, às famílias que, não sendo beneficiárias da TSEE, sejam beneficiárias de prestações sociais mínimas.

Além disso, mantendo-se os pressupostos de aumento dos preços dos fatores produtivos e tendo em vista a flexibilização e gestão da tesouraria da generalidade das empresas, o presente decreto-lei procede à prorrogação do âmbito de aplicação do regime complementar de diferimento de obrigações fiscais para o 2.º semestre de 2022, bem como ao alargamento do âmbito subjetivo a todas as empresas que operem em Portugal.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

LEI N.º 12/2022: ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2022

A **Lei n.º 12/2022**, de 27 de junho, aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2022, constante dos mapas seguintes:

a) Mapa 1, com as despesas por missão de base orgânica, desagregadas por programas dos subsetores da administração central e da segurança social;
b) Mapa 2, relativo à classificação funcional das despesas do subsetor da administração central;
c) Mapa 3, relativo à classificação económica das despesas do subsetor da administração central;
d) Mapa 4, relativo à classificação orgânica das despesas do subsetor da administração central;
e) Mapa 5, relativo à classificação económica das receitas públicas do subsetor da administração central;
f) Mapa 6, relativo às despesas com vinculações externas e despesas obrigatórias;
g) Mapa 7, relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da segurança social;
h) Mapa 8, relativo à classificação económica das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da segurança social;
i) Mapa 9, relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da segurança social;
j) Mapa 10, relativo às receitas tributárias cessantes dos subsetores da administração central e da segurança social;
k) Mapa 11, relativo às transferências para as regiões autónomas;
l) Mapa 12, relativo às transferências para os municípios;
m) Mapa 13, relativo às transferências para as freguesias;
n) Mapa 14, relativo às responsabilidades contratuais plurianuais das entidades dos subsetores da administração central.

Destacam-se o Capítulo IX do Título I, onde consta informação sobre diversos apoios, fundos, Planos, Programas, Estratégias, Orçamento Participativo Portugal e Orçamento Participativo Jovem Portugal, etc. e o Título III, onde estão comtempladas alterações legislativas.

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 159/2022: LINHA DE TESOURARIA - SETOR AGRÍCOLA

A **Portaria n.º 159/2022**, de 14 de junho, cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria - setor agrícola», dirigida aos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas, com o objetivo de apoiar encargos de tesouraria para financiamento da sua atividade.

O contexto atual é profundamente adverso para os operadores do setor agrícola, afetados pela situação de seca em Portugal, que se verifica desde novembro de 2021, aos quais acresce a subida do custo dos fatores de produção, sobretudo da energia, dos combustíveis ou dos fertilizantes, mas também da escassez de matérias-primas, em virtude da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) e que se reforçaram em consequência do conflito entre a Rússia e a Ucrânia.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 160/2022: PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) RELATIVO AO TRIÉNIO DE 2020-2022

A **Portaria n.º 160/2022**, de 15 de junho, procede à terceira alteração à **Portaria n.º 325-A/2019**, de 20 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio de 2020-2022. No caso particular do ano apícola de 2022, a aplicação deste Programa foi prolongada até 31 de dezembro de 2022, uma vez que o apoio ao setor da apicultura será integrado no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), a partir de 1 janeiro de 2023. A decisão de repartição do reforço da dotação orçamental, ao longo do período de aplicação do PAN, decorre da necessidade de maximizar a sua execução dentro do ano apícola base (que termina a 31 de julho de 2022), sem prejuízo de acautelar a integração das despesas a realizar no período adicional de transição para o PEPAC.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 167/2022: SÉTIMA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 50/2015, DE 25 DE FEVEREIRO E QUARTA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 154-A/2015, DE 27 DE MAIO

A **Portaria n.º 167/2022**, de 29 de junho, procede à alteração das seguintes portarias integradas na medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR):

- Sétima alteração à Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os 374/2015, de 20 de outubro, 4/2016, de 18 de janeiro, 338-A/2016, de 28 de dezembro, 91/2018, de 2 de abril, 144/2018, de 21 de maio, e 331/2021, de 31 de dezembro, que estabelece o regime das ações 7.4, **«Conservação do solo»**, 7.5, **«Uso eficiente da água»**, 7.6, **«Culturas permanentes tradicionais»**, 7.7, **«Pastoreio extensivo»**, 7.9, **«Mosaico agroflorestal»**, e 7.12, **«Apoio agroambiental à apicultura»**;

- Quarta alteração à Portaria n.º 154-A/2015, de 27 de maio, alterada pelas Portarias n.os 173-B/2015, de 8 de junho, 338-A/2016, de 28 de dezembro, e 331/2021, de 31 de dezembro, que estabelece as **regras de cumulação dos apoios agroambientais e clima e apoios a título da Rede Natura 2000**.

Foram alterados o Anexo XIII da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro e o artigo 3.º e o anexo II da Portaria n.º 154-A/2015, de 27 de maio.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos compromissos de natureza agroambiental em curso.

9. EVENTOS

PROGRAMA DE MENTORIA UPGRADE 2.0

O **Programa UPGRADE 2.0** foi desenvolvido pelo Turismo de Portugal para os profissionais do setor do turismo com o objetivo de contribuir para que os colaboradores das micro e pequenas empresas adquiram novos conhecimentos e desenvolvam novas competências que lhes permitam estruturar os negócios com novas propostas de valor, mais sustentáveis e capazes de responder às exigências futuras do setor.

Neste sentido, foi criado um **programa de Mentoria, destinado a micro e pequenas empresas, assim como a empreendedores na área do turismo**, sendo um programa de complemento à Formação Upgrade, com o objetivo de apoiar na implementação de ideias/projetos no âmbito das temáticas do digital e da sustentabilidade.

Tem uma duração máxima de 4 horas, e será assegurado por Mentores especialistas nas áreas do Digital e da Sustentabilidade.

Para se candidatar ao programa de Mentoria deverá ter frequentado com aproveitamento a 1ª edição do Itinerário Digital e/ou Sustentabilidade ou ter frequentado com aproveitamento a totalidade ou parte dos itinerários da 2ª edição do UPGRADE Digital e/ou Sustentabilidade.

As candidaturas são feitas através do preenchimento dos seguintes formulários:

- **Candidatura Mentoria Digital**
- **Candidatura Mentoria Sustentabilidade**

Mais informação disponível em: Academia Digital

THE JOURNEY: EDIÇÃO FIT 2.0

Estão abertas as candidaturas ao ***The Journey***, um programa de inovação aberta promovido pela **Beta-i**, com o apoio do Turismo de Portugal, no âmbito do **Programa FIT 2.0 – Fostering Innovation in Tourism**, uma das medidas do Plano de Ação Reativar o Turismo | Construir o Futuro, criado para incentivar a retoma do setor do turismo nacional, com aposta na inovação que ajude as empresas e os destinos turísticos a tornarem-se mais responsáveis, mais sustentáveis e mais resilientes. Este ano o *The Journey*, decorre entre agosto e dezembro, **incidindo na transição energética e sustentabilidade do setor do turismo**, contando com a EDP como mentor e especialista de projetos que atuem nesta área, e com as empresas parceiras *Bestravel*, Martinhal *Residences*, Pestana Hotel *Group*, *TimeOut Market* Lisboa e Vila Galé Hotéis.

A quinta edição do The Journey é dedicada à promoção da sustentabilidade, e irá desafiar startups a colaborar com os parceiros indicados acima para o desenvolvimento de pilotos que visem promover a eficiência energética, reduzir o impacto ambiental e promover Portugal enquanto destino turístico sustentável e seguro.

Este programa é direcionado a startups com soluções nas áreas da eficiência energética, produção de energia limpa, ou promoção de comportamentos mais sustentáveis pelos turistas, e oferece a oportunidade das *startups* selecionadas colaborarem com as empresas parceiras no desenvolvimento de pilotos.

Fases do programa:

- **Candidaturas: 22 junho a 8 agosto de 2022**
- Seleção das *startups*: 22 a 31 agosto
- *Pilot design sprint*: 26 a 30 setembro
- Desenvolvimento dos pilotos: 3 outubro a 30 novembro
- *Demo day*: dezembro

Mais informação disponível em: The Journey 2022 | Formulário de candidatura

SEMINÁRIO DE PRÉ-LANÇAMENTO DO PROGRAMA SUDOE 2021-2027

O **seminário de pré-lançamento do Programa SUDOE 2021-2027** irá decorrer, no dia **7 de julho 2022**, em Toulouse, ocasião em que serão apresentadas as bases deste novo programa de cooperação e respetivas ambições para dar resposta aos grandes desafios do Sudoeste Europeu. Ainda no âmbito deste evento serão apresentados os primeiros elementos para a preparação de projetos.

Importa relembrar que neste período de programação, as principais linhas de atuação do Programa são a preservação do capital natural do Sudoeste da Europa e a sua adaptação às alterações climáticas, bem como o reforço da coesão social e do equilíbrio territorial e demográfico através da inovação e do desenvolvimento endógeno.

O formulário de inscrição está disponível **aqui**.

Mais informação disponível em: Programa

CONFERÊNCIA STRINGS: PAPEL DOS PRODUTOS ALIMENTARES LOCAIS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESPAÇO RURAL

A **Conferência Internacional *STRINGS***, que terá como tema "Vender o Rural em Espaços Urbanos - o papel dos Produtos Alimentares Locais no Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural" irá decorrer nos dias **14 e 15 de julho de 2022** em formato *online* (via Zoom).

Esta Conferência Internacional surge na sequência de um projeto de investigação - **STRINGS** - *Selling The Rural IN (urban) Gourmet Stores* - estabelecendo novas ligações entre a cidade e o campo através da venda e consumo de produtos rurais, coordenado pela Universidade de Aveiro (em colaboração com o Instituto de Ciências Sociais (co-PI) e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro) e terá como temas centrais:

- Compreender os produtos alimentares locais e tradicionais: significados, valores e características;
- Compreender o empreendedorismo urbano em torno de produtos alimentares locais e tradicionais, motivações, ligações, representações de diferentes tipos de retalho;
- Analisar o interesse dos consumidores por produtos alimentares locais e tradicionais: motivações, determinantes de escolha, valores, representações e práticas;
- Analisar o etnocentrismo e o nacionalismo como determinantes das escolhas dos consumidores e das políticas públicas de preservação e rotulagem;

- Estratégias promocionais e de *marketing* de produtos alimentares locais e tradicionais, incluindo o potencial dos novos media e redes sociais;
- Selos de certificação e seus impactos na produção, comercialização e consumo de produtos alimentícios locais e tradicionais, inclusive nos locais de origem;
- Comercialização e consumo da produção de produtos alimentares locais e tradicionais em tempos de crise (clima, económica, pandemia, guerras, sustos de segurança alimentar): ruturas e reconfigurações, impactos nas cadeias de abastecimento alimentar longas e curtas e nas práticas alimentares dos consumidores;
- Construir coesão territorial e pontes culturais através da comercialização de produtos rurais: entre territórios rurais e urbanos, diferentes regiões e países, diversas culturas;
- Os efeitos das mudanças climáticas na produção e consumo local de alimentos;
- Análise espacial e georreferenciamento de rotas (nacionais) de produção de alimentos: inovações e desafios;
- Analisando os cenários em mudança do consumo de alimentos: o retorno de produtos tradicionais e sustentáveis e o papel de cadeias de suprimentos mais curtas;
- Repensar as políticas públicas e de incentivo às produções e ao desenvolvimento agrícola local e tradicional;
- Do "poder de projetar" ao (transformador) "poder de entrega" - os desafios da inserção das redes locais de produção, consumo e distribuição nas políticas públicas de desenvolvimento rural;
- Alimentação e Turismo: contribuições da alimentação para a atratividade e desenvolvimento dos destinos de turismo rural; o papel da comida local nas experiências turísticas.

Mais informação disponível em: STRINGS Conference

SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE 2022

A **Semana Europeia da Mobilidade**, irá decorrer de **16 a 22 de setembro de 2022**, e visa a sensibilização dos cidadãos europeus para a mobilidade urbana sustentável através da promoção da mobilidade ativa, do recurso a transporte público e outras soluções de transporte limpas e inteligentes.

Após procederem à inscrição, as Câmaras Municipais poderão indicar que tipo de ação/atividade irão realizar para celebrar a campanha, nomeadamente organização de atividades focadas na mobilidade sustentável durante a semana do evento principal, entre outras.

MOBILITYACTION
registered at www.mobilityweek.eu

Com os mesmos objetivos, mas ao contrário da participação na Semana Europeia da Mobilidade, que acontece apenas de 16 a 22 de setembro, e é exclusiva às Câmaras Municipais, as ***MOBILITYACTIONS* podem ser registadas durante o ano inteiro e por qualquer entidade**. Estas ações podem ter a duração de um dia ou mais, sendo importante que promovam uma mudança comportamental no sentido de uma cultura de mobilidade urbana mais sustentável. As MOBILITYACTIONS podem ser registadas online e são divulgadas no portal europeu da **Semana Europeia da Mobilidade**.

Mais informação disponível em: Semana Europeia da Mobilidade

10. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIO "IDEIAS QUE MUDAM O MUNDO"

O **Prémio "Ideias que Mudam o Mundo"**, um projeto da *Bayer* Portugal, visa premiar e apoiar três associações com o estatuto de utilidade pública, legalmente constituídas ao abrigo da lei portuguesa, que se dediquem à comunidade através de projetos inovadores ligados às áreas da saúde, alimentação e/ou ambiente. As candidaturas estão a decorrer até dia **14 de julho de 2022**.

Os prémios serão distribuídos da seguinte forma: (i) Primeiro lugar: 20.000€; (ii) Segundo lugar: 15.000€; (iii) Terceiro lugar: 5.000€ (menção honrosa).

Mais informação disponível em: Regulamento | Candidatura

PRÉMIO JUNTA-TE AO GERVÁSIO

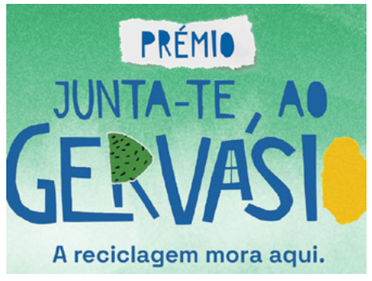

O **Prémio Junta-te ao Gervásio**, promovido pela Sociedade Ponto Verde, tem como **objetivo** destacar e premiar projetos desenvolvidos e implementados na área da reciclagem de embalagens e economia circular. Pretende-se reconhecer e partilhar os melhores projetos na área de reciclagem de embalagens contribuindo desta forma para os bons exemplos de cidadania social, dentro das comunidades locais.

São elegíveis projetos que contribuem ou contribuíram de forma sustentável para a melhoria e separação das embalagens para reciclagem, bem como da sua circularidade, dentro da sua comunidade e que poderão servir de referência, enquanto aceleradores de imaginação à replicabilidade noutros contextos comunitários

Estão a concurso **três categorias**:

(1) Freguesias – Juntas de Freguesia;
(2) Cidadania Social - Pessoas singulares sozinhas ou em grupo; empresários em nome individual sem contabilidade organizada; e outras entidades sem personalidade jurídica;
(3) Entidades de proximidade - Entidades que tenham um papel de proximidade com as comunidades locais e que podem estar presentes em diversos setores de atividade e ter diferentes naturezas jurídicas: organizações da economia social (associações, fundações, associações mutualistas, cooperativas, entre outras entidades com personalidade jurídica sem fins lucrativos), pequenas empresas (que empregam menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros), microempresas (que empregam menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros), empresários em nome individual com contabilidade organizada.

A fase de candidatura decorre até ao dia **31 de julho de 2022**, sendo de realçar que serão escolhidos para cada uma das categorias os seguintes prémios:

- Freguesias: 1º lugar e nove menções honrosas.
- Entidades de Proximidade: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, e duas menções honrosas.
- Cidadania Social: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, e duas menções honrosas.

Mais informação disponível em: Regulamento

CIRCULAR ECONOMY PRIZE

Este prémio, atribuído pela *EIT Community Circular Economy*, **visa** distinguir *startups* e PME com abordagens inovadoras no âmbito da economia circular, designadamente nas seguintes temáticas:

- Novos modelos de negócios circulares em duas áreas específicas:
  (1) Dos produtos aos serviços;
  (2) Economia partilhada
- Metodologias de avaliação da economia circular
- Valorização de resíduos incluindo logística
- Passaporte de Produtos Digitais

A startup ou PME vencedora de cada temática irá receber um prémio financeiro de 15.000€. Adicionalmente, os vencedores podem inscrever-se para serviços de apoio e aceleração de negócios.

O concurso está aberto a qualquer entidade, individual ou coletiva, estabelecida num Estado-Membro da União Europeia ou num país associado Horizonte Europa. Para parceiros e entidades que já receberam financiamento das *EIT Raw Materials*, *EIT Climate-KIC*, *EIT Food*, *EIT Mobilidade Urbana* e *EIT Manufacturing* podem ser aplicadas restrições.

As candidaturas encerram a **31 de agosto de 2022** (23h59m - CET).

Mais informação disponível em: Regulamento | Inscrição

EUROPEAN BEE AWARDS

A ELO - *European Landowners' Organization* e a CEMA - *European Agricultural Machinery Industry Association* promovem mais uma edição dos **European Bee Awards**, iniciativa que pretende distinguir soluções comuns em benefício da biodiversidade, premiando projetos de proteção de polinizadores.

Este prémio **destina-se** a agricultores, proprietários de terras, institutos de investigação, academia e organizações públicas e privadas que desenvolvam projetos de destaque e inovadores com o objetivo de proteger as abelhas ou outros polinizadores e ajudar a preservar a biodiversidade.

Serão atribuídos prémios em três categorias: (i) Práticas de Gestão do Território (no valor de 4.000€); (ii) Soluções tecnológicas inovadoras (no valor de 4.000€); (iii) Menção Especial do Júri (diploma de reconhecimento).

As inscrições estão abertas até dia **9 de setembro de 2022**.

Mais informação disponível em: ELO

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIO NACIONAL DA PAISAGEM 2022	15 de julho de 2022	Aviso Formulário de candidatura
PRÉMIOS DE INSPIRAÇÃO RURAL 2022	22 de julho de 2022	Regulamento RIA 2022
9.ª EDIÇÃO PRÉMIO DA UE PARA MULHERES INOVADORAS 2022	18 de agosto de 2022 (17h, CET)	European Innovation Council
PRÉMIO EUROPEU DE SUSTENTABILIDADE 2022	14 de outubro de 2022	Página oficial do concurso
EFFE LABEL PARA FESTIVAIS ARTÍSTICOS	Final de 2023	Festival finder
SELO *INCODE*.2030	-	Selo Incode2030

11. NOTÍCIAS

SELO CLEAN & SAFE 2022

Está disponível uma **nova versão do Selo Clean & Safe 2022**, que funciona agora também como um instrumento de apoio às empresas para a "gestão de crises". Pretende-se assim reforçar a confiança em Portugal enquanto destino turístico seguro, seja por parte de turistas, nacionais e estrangeiros, seja por parte dos colaboradores das empresas do setor e da população em geral.

O **Selo Clean & Safe continua opcional e gratuito**, sendo válido até junho de 2024.

A **renovação da adesão** é automática para as empresas já aderentes, desde que renovem o seu compromisso em atuar conforme os novos procedimentos previstos, incluindo as ações de formação Clean&Safe que terão início em setembro do corrente ano. **No caso das novas adesões**, as empresas subscrevem a Declaração de Adesão, comprometendo-se também, a implementar os respetivos procedimentos

De referir que, além de manter o enfoque no desempenho higiénico-sanitário das empresas e entidades aderentes, passa também a prever outras potenciais crises de saúde pública, bem como uma nova dimensão de segurança transversal às atividades turísticas, abrangendo possíveis situações de risco decorrentes de fenómenos extremos (como incêndios rurais, inundações, sismos ou tsunami) e de constrangimentos internacionais (cibercrime, repatriamentos, refugiados).

Este Selo abrange toda a cadeia de valor do setor em áreas de atividade que vão dos Empreendimentos Turísticos ao Alojamento Local, passando pelas Empresas de Animação Turística, Restaurantes, Agências de Viagens e Turismo, Empresas Organizadoras de Eventos, Termas, Restaurantes, Rent-a-Car, passando também pelos Postos de Turismo, Campos de Golfe, Museus, Palácios, Monumentos e Sítios Arqueológicos, Bibliotecas, Centros Ciência Viva, Geoparques, Recintos de Espetáculos, Casinos e Bingos, Áreas de Serviço para Autocaravanas, Aeroportos, Terminais de Cruzeiro e Autocarros de Turismo.

Mais informação disponível em: Selo Clean & Safe 2022-2024

ESTUDO "O FUTURO DO MODELO DE AGRICULTURA EUROPEU. IMPLICAÇÕES SOCIOECONÓMICAS E TERRITORIAIS DA DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE EXPLORAÇÕES E AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA"

O Parlamento Europeu, por solicitação do AGRI Committee - Comissão da Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicou o estudo **"O Futuro do Modelo de Agricultura Europeu – Implicações socioeconómicas e territoriais da diminuição do número de explorações e agricultores da UE".**

Este estudo fornece uma visão geral do efeito do declínio no número de explorações agrícolas na União Europeia e analisa as alterações operadas no setor agrícola nos últimos anos e conclui que a maioria das regiões da UE estão passar por mudanças estruturais de longo prazo, assistindo-se a um aumento constante no tamanho médio das explorações, uma concentração da produção em explorações agrícolas maiores, e em menor número, que representa uma diminuição na UE-27, entre 2003 e 2016, de cerca de 15 para 10 milhões de explorações.

De acordo com o estudo, de modo a lidar com esta realidade e promover a sustentabilidade e resiliência, o modelo agrícola europeu deve adaptar-se para incluir diversos perfis de agricultores emergentes, o qual deverá ser assegurado por uma política e objetivos claros e explícitos.

Mais informação disponível em: Estudo (em inglês)

CONFERÊNCIA DO PACTO RURAL

A **Conferência do Pacto Rural**, iniciativa enquadrada na **Visão de Longo Prazo para as Zonas Rurais da Comissão Europeia**, reuniu decisores políticos dos vários Estados-Membros da União Europeia, e autoridades locais, atores sociais e económicos, e decorreu nos dias 15 e 16 de junho, em Bruxelas (Bélgica).

A conferência teve como **objetivo** a conceção da governação do Pacto Rural e o estabelecimento de compromissos para a concretização da Visão a Longo Prazo para as Áreas Rurais, com a ambição de envolver todos os níveis de governança, partes interessadas rurais e todos os participantes na implementação da visão, assim como aumentar a visibilidade das zonas rurais.

As gravações, documentos, apresentações e fotografias recolhidas no âmbito deste evento podem ser consultadas na página da **Rede Europeia de Desenvolvimento Rural**.

BIOECONOMIA 2030 - LINHAS ESTRATÉGICAS DOS SETORES DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA

O estudo **Bioeconomia 2030 – Linhas Estratégicas dos Setores de Produção Primária no Contexto do Desenvolvimento da Estratégia Nacional para a Bioeconomia Sustentável 2030** da responsabilidade do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) e do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV) foi desenvolvido com o intuito de alavancar uma bioeconomia que seja circular, de baixo carbono e sustentável e, por esta via, agregadora de valor e de competitividade dos setores de produção primária de recursos biológicos - agricultura e pecuária, florestas, pescas e aquicultura - e fileiras industriais associadas.

Este estudo suportou os trabalhos técnicos preparatórios do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (**PEPAC 2023-2027**), designadamente no que se refere ao objetivo específico 8, e é complementar às políticas promovidas no âmbito do Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável — Horizonte 2025 (**Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, de 28 de dezembro**).

Mais informação disponível em: Apresentação | Brochura | Vídeo | Relatório | Anexo I | Anexo II | Anexo III | Anexo IV

IAPMEI DISPONIBILIZA MAP | MECANISMO DE ALERTA PRECOCE

Dando resposta ao previsto na **Diretiva Europeia 2019/1023** e fruto de uma parceria do IAPMEI com o Banco de Portugal e com Autoridade Tributária e Aduaneira, o IAPMEI criou uma nova ferramenta que permite às empresas acompanhar a sua situação económica e financeira - **MAP | Mecanismo de Alerta Precoce**. O MAP, através de um *dashboard*, disponibiliza às empresas um conjunto de indicadores de natureza económica e financeira e que têm como referência os dados constantes da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Para além de disponibilizar uma análise periódica da situação da empresa, este instrumento permitirá, face ao diagnóstico apresentado, realizar uma reflexão sobre a sua situação económica e financeira, identificando fragilidades e equacionando aspetos operacionais a serem objeto de eventual melhoria, bem como a possibilidade de utilização de alguns instrumentos públicos de apoio, designadamente de apoio à recapitalização e reinvestimento de lucros.

Os destinatários da informação económica e financeira gerada pelo MAP são os membros dos órgãos de administração de sociedades não financeiras com sede em Portugal, sujeitas à apresentação do Anexo A no âmbito da informação empresarial simplificada (IES), e que sejam micro, pequenas e médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização. Excluem-se deste universo sociedades abertas, empresas que integram a secção K da classificação portuguesa de atividades económicas (CAE), empresas incluídas na CAE 70100, entidades do setor público e empresas que não evidenciem sinais de atividade relevante no período em análise.

Mais informação disponível em: MAP | Mecanismo de Alerta Precoce | Guia de Apoio ao MAP | Mecanismo de Alerta Precoce

ECOECONOMY 4.0

OA AEP é a entidade promotora do projeto ***ECOECONOMY* 4.0**, co-financiado pelo COMPETE2020 através do Portugal2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

Este projeto procura gerar conhecimento em Economia Circular e Descarbonização/Transição Energética para que as PME possam adotar práticas inovadoras e sustentáveis nas dimensões económica e ambiental, usando tecnologias digitais da Indústria 4.0.

Este projeto visa desenvolver e aprofundar os conceitos de Descarbonização/Transição Energética (DTE), Economia Circular (EC) e Indústria 4.0. Com a produção e divulgação de informação, pretende-se fornecer as qualificações necessárias às PME, permitindo-lhes, desta forma, diagnosticar oportunidades de melhoria no uso eficiente dos seus recursos e da energia, inspirar a pesquisa de soluções inovadoras e criar o seu próprio roadmap tecnológico e de investimento.

Atualmente, o projeto tem disponíveis duas *ferramentas de diagnóstico*.

Mais informação disponível em: ECOECONOMY 4.0

ROTEIRO PARA A CAPACITAÇÃO DO ECOSSISTEMA DOS FUNDOS

Foi lançado o **Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos da Política da Coesão para o período 2021-2027** que sistematiza (i) o quadro de necessidades de capacitação para uma boa execução estratégica e operacional dos fundos em Portugal, e (ii) o Plano de Ação que visa contribuir para mitigar as debilidades identificadas no quadro das organizações, das pessoas e dos instrumentos.

O documento apresenta o contexto e os desafios de capacitação organizativa, individual e instrumental que se colocam ao ecossistema de Fundos no horizonte da próxima década, bem como a estratégia e o plano de ação a implementar para responder aos desafios e ameaças identificadas. Neste sentido, o plano de ação desenvolve-se em torno de seis projetos estruturantes:

- Academia dos Fundos;
- Capacitação para a operacionalização da abordagem territorial do Acordo de Parceria 2030;
- Capacitação para a operacionalização das estratégias de especialização inteligente;
- Capacitação para a avaliação e orientação para resultados;
- Programa de qualificação da procura;
- Programa de comunicação e visibilidade externa.

Mais informação disponível em: Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos da Política da Coesão para o Período 2021-2027 (versão integral)

Entidade Líder:

Cofinanciado por: